



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 06/2024.**

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Affonso Flávio Angst, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o CTG Rincão de Estância de Arroio do Sal, inscrito no CNPJ sob o número 92.326.636/0001-46, com sua sede na Av. dos Eucaliptos, 05 – Centro – Arroio do Sal – RS, através de seu presidente Neri Nunes Coelho, doravante denominada CTG, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na lei Federal 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas vigentes, e na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto viabilizar aulas de danças tradicionalistas para os alunos da rede municipal de ensino no contra turno, através do CTG Rincão de Estância, dentro do Programa PROMEC.

VALOR TOTAL DO REPASSE: A Prefeitura repassará ao CTG o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma, constante no Plano de Trabalho.

FONTE DOS RECURSOS: A dotação orçamentária será do orçamento de 2024. Secretaria da Educação
Dotação: 18756

VIGÊNCIA: O presente termo de fomento terá duração de fevereiro à dezembro de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem como Fiscal do Contrato o Senhor Israel Irassochio.

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, para celebração do Termo a ser firmado com CTG Rincão de Estância pela inviabilidade de competição pela singularidade do objeto da parceria, sendo o CTG instituição mais próxima a prestar os atendimentos aos nossos alunos no contra turno escolar dentro do Programa PROMEC. Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO. Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, por qualquer interessado, na forma do art. 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/14.

Arroio do Sal, 11 de março de 2024.

Affonso Flavio Angst
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC5C-E487-F88F-A7DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AFFONSO FLAVIO ANGST (CPF 381.XXX.XXX-15) em 14/03/2024 10:05:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/AC5C-E487-F88F-A7DB>